



TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.09.0564.001.00082-301

Reclamante: Márcia De Medeiros Santos, CNPJ/CPF: 240.767.243-72, Endereço: Rua Jaguaribe, nº 115 B, Bairro: Cônego Raimundo Pinto, Bairro: Maranguape – CE, Cidade: 61.945-110, Telefone: (85) 98730-4731.

Reclamada: Holliday Viagens e Turismo LTDA, CPF/CNPJ: 20.004.996/0001-10, Endereço: Avenida Gurgel Do Amaral, nº 1050 (sala 21), Bairro: Coacu, Cidade: Fortaleza - CE, CEP: 60.871-660.

Aos 02 de dezembro de 2025 às 10h30, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceu apenas a parte reclamante acima qualificada.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamada não enviou nenhum representante para o ato, nem presencialmente nem virtualmente, e não apresentou nenhuma justificativa para a ausência, estando presente apenas a parte autora, sendo sugerida a esta a remarcação de nova audiência com o objetivo de solução para a lide.

Dada a palavra a parte reclamante, esta reiterou a inicial deste processo administrativo, informando que concorda com a remarcação de nova audiência com o objetivo de que sua demanda seja solucionada com intermédio deste Órgão.

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, informo que a parte reclamada não enviou nenhum representante para o ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, mesmo sendo notificada por este Órgão, frustrando assim a audiência de conciliação previamente designada por este órgão para o dia de hoje, bem como a tentativa de dar solução a demanda apresentada pela parte autora.

Informo ainda que foi consultado a parte autora se teria interesse na remarcação de nova audiência com o objetivo de que sua demanda seja resolvida com intermédio deste Órgão, tendo ela concordado.

Dito isto, redesigno nova audiência de conciliação para o dia 07 de janeiro de 2025 às 10h00, ficando desde já notificada a parte autora, e a parte demandada a ser novamente notificada para se fazer presente a audiência vindoura.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 10h30 e o segundo às 10h40.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Segue o link do google meet para participar da audiência de forma virtual: <https://meet.google.com/ gep-foog-zfr>

Maracanaú/CE, 02 de dezembro de 2025.


Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú


Márcia De Medeiros Santos (Reclamante)

AUSENTE
Holliday Viagens e Turismo LTDA (Reclamada)